

**EDITAL DE CONCURSO nº 003/2026 – E-COMMERCE.BR
PROCESSO nº 025.0000606/2026-41**

Comunicado IX – Respostas a Questionamentos

Em decorrência do disposto no item 16.2 do Edital, seguem respostas a questionamentos formulados por interessados em participar do certame em referência.

Os esclarecimentos prestados no curso do processo licitatório têm efeito aditivo e vinculante ao Edital.

Questionamento 18:

No âmbito da elaboração da minha proposta para o Edital nº 003/2026 - E-commerce.BR, surgiu uma dúvida referente aos beneficiários, que são 60 produtores rurais detentores de Identificação Geográfica, muitos dos quais possuem apenas Inscrição Estadual (IE) e não têm CNPJ. Diante disso, gostaria de saber: (1) se um produtor rural com apenas IE pode ser considerado beneficiário do edital; (2) se, para contabilizar os 60 beneficiários, cada produtor precisa obrigatoriamente ter um CNPJ próprio (como MEI ou empresa); e (3) se uma associação que reúna 60 associados pode representar todos eles como beneficiários do edital.

Resposta 18:

De acordo com item 4.2 em conjunto com as definições do item 3 do edital, a resposta para seu questionamento é que o produtor rural que possui apenas Inscrição Estadual (IE), sem um CNPJ, **não se qualifica como beneficiário** do Edital nº 003/2026 - E-commerce.BR. E uma associação, ainda que possua CNPJ, não pode representar todos eles como beneficiários do edital.

Brasília/DF, 19 de maio de 2026.

Comissão de Contratação